

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 183, DE 15 DE MAIO DE 2024

Averba tempo de serviço do(a) servidor(a) CELIA REGINA DA SILVA para fins de Aposentadoria e Disponibilidade e para fins de Adicional de Tempo de Serviço, Licença Prêmio e Aposentadoria e Disponibilidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal nº 077, de 02 de fevereiro de 2022 e pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o que estabelece o Art. 105º da Lei Previdenciária Municipal nº 3598/13;

Considerando o Processo Administrativo de nº 2024001610 - Averbação de tempo de serviço.;

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 03001060.1.195/23-1 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nos termos da Lei Nº 6226/75, com alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94.;

Considerando a Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação nas páginas 24 e 25 dos autos do Processo Administrativo nº 2024001610, resolve:

Art. 1º Fica averbado o tempo de serviço do(a) servidor(a) CELIA REGINA DA SILVA, matrícula: 10078, CPF/MF nº 017.942.447-51, no(s) período(s) de 01/07/1986 a 06/09/1990; de 01/10/1991 a 23/09/1992; de 01/10/1992 a 03/11/1993; de 09/06/1994 a 25/09/1996; de 01/04/1997 a 30/04/2001; de 10/05/2002 a 16/02/2004; de 25/08/2004 a 01/02/2007 e de 03/04/ 2008 a 13/04/2010, perfazendo 6.884 (seis mil oitocentos e oitenta e quatro) dias, ou seja, 18 (dezoito) ano(s), 10 (dez) mes(es) e 14 (quatorze) dia(s) para fins de aposentadoria e disponibilidade;



Art. 2º Fica averbado o tempo de serviço do(a) servidor(a) CELIA REGINA DA SILVA, matrícula: 10078, CPF/MF nº 017.942.447-51, no(s) período(s) de 16/05/2011 a 15/05/2012, perfazendo 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, ou seja, 01 (um) ano(s), 00 (zero) mes(es) e 01 (um) dia(s) para fins de Adicional de Tempo de Serviço, Licença Prêmio e Aposentadoria e Disponibilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JÚNIOR